

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

Lei nº 695 de 29 de Outubro de 1996.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências.”

O povo do Município de Gonçalves, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a Receita em **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES
RECEITAS CRRENTES

Receita Tributária.....	135.000,00
Receita Patrimonial.....	27.000,00
Receita de Serviços.....	69.000,00
Transferências Correntes.....	2.854.000,00
Outras Receitas Correntes.....	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000



SUB-TOTAL	3.109.000,00
------------------------	--------------

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	300.000,00
Alienação de Bens.....	9.000,00
Transferências de Capital.....	537.000,00
Outras Receitas de Capital.....	45.000,00

SUBTOTAL	891.000,00
-----------------------	------------

TOTAL GERAL	4.000.000,00
--------------------------	--------------

Art. 3º - A Despesa do Município de Gonçalves, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

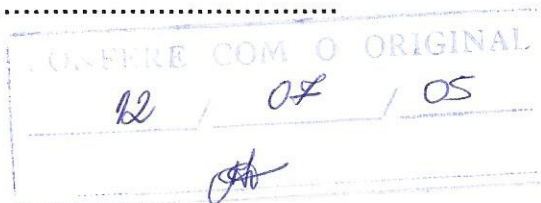
01 - Legislativa.....	60.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	391.000,00
04 - Agricultura.....	310.000,00
05 - Comunicações.....	10.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	50.000,00
08 - Educação e Cultura.....	1.081.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	335.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	623.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	465.000,00
16 - Transporte.....	665.000,00

TOTAL	4.000.000,00
--------------------	--------------

B - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal.....	60.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	680.000,00
Serviço de Fazenda.....	110.000,00
Serviço de Contabilidade.....	60.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	1.081.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000



Serviço de Saúde e Assistência Social.....	964.000,00
Serviços e Obras Públicas.....	380.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	665.000,00
TOTAL.....	4.000.000,00

C - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio.....	2.733.500,00
1.2 - Transferências Correntes.....	358.000,00
TOTAL.....	3.091.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....	877.500,00
2.3 - Transferências de Capital.....	120.000,00
TOTAL	908.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1997, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 1997, podendo para tanto, utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 15% (quize por cento) do total da despesa fixada.

PRÉF. MUN. DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000



Art. 7º - Fica também aprovado o Orçamento do **Fundo Municipal de Previdência**, que é apresentado com todos os anexos, adendos e outros quadros exigidos pela Lei 4320/64 e, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 8º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 29 de outubro de 1996.


ELIZEU RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000

